

VESTIBULAR 2017.1

MANUAL DO CANDIDATO

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES

Até às 16h do dia 01 de dezembro de 2016 pelo www.unisulma.edu.br

OPÇÕES DE DATAS:

03 de dezembro de 2016 – sábado – 14h às 17h

04 de dezembro de 2016 – domingo – 08h às 11h

05 de dezembro de 2016 – segunda-feira – 19h às 21h

RESULTADO

07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), disponível nos murais e no site da instituição

www.unisulma.edu.br

MATRÍCULA

08 a 16 de dezembro 2016

Local: Secretaria Acadêmica (Secad)

Horário: 08h às 12h e das 13h às 21h30

CONTEÚDOS:

- Redação
- Conhecimentos Gerais/Atualidades

O Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão/IESMA mantido pela Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão/UNISULMA torna público as normas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre do ano de 2017, organizado sob forma de concurso público em conformidade com o prescrito no inciso II do art. 44 da Lei nº 9397 de 20 de dezembro de 1996; art. 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988; Portaria nº 971 de 22 de agosto de 1997, do MEC; no Decreto nº 2306 de 15 de maio de 1997; e no Regimento Institucional. O concurso será realizado conforme as regras e instruções aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação do IESMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de Redação e prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades.

Art.2º - O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente.

Art.3º - O Processo será realizado nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2016 nas dependências da UNISULMA/IESMA. O candidato escolherá uma dessas datas para realização do concurso.

Art.4º - Os cursos ofertados e os turnos disponíveis aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) disponíveis são:

CURSOS	MODALIDADE	TURNO
Administração	bacharelado	noturno
Direito	bacharelado	matutino
Direito	bacharelado	noturno
Enfermagem	bacharelado	matutino
Educação Física	bacharelado	integral ¹
Educação Física	licenciatura	noturno
Estética e Cosmética	tecnólogo	integral ¹
Fisioterapia	bacharelado	integral ²
Nutrição	bacharelado	matutino
Psicologia	bacharelado	integral ²
Serviço Social	bacharelado	noturno

¹Aulas serão no turno noturno
²Aulas serão no turno matutino

2. INSCRIÇÕES

Art.5º - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo, no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser paga em qualquer agência bancária até o vencimento.

Art.6º - Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

Art.7º - O recolhimento da taxa garante a inscrição no Processo Seletivo.

Art.8º - No ato do recolhimento da taxa de inscrição, na **UNISULMA/IESMA**, o candidato (ou quem o representar) deverá exigir o comprovante de requerimento de inscrição com a autenticação do pagamento.

Art.9º - Sua inscrição será consolidada após a confirmação de pagamento do boleto bancário.

Art.10º - Se a inscrição for requerida por procuração, além da necessidade da apresentação do original da Carteira de Identidade do procurador, deverá ser acrescentada a cópia do documento de identidade do candidato.

Art.11º - O candidato, ou seu procurador, é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a entrega deste, não será permitida a troca de opção por curso ou turno.

Art.12º - Não havendo o número suficiente de candidatos para as vagas ofertadas, a **UNISULMA/IESMA** se reserva no direito de não realizar o Processo Seletivo para referido curso.

§1º - O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital;

§2º - Os inscritos nos cursos em que não houver número suficiente de candidatos deverão tomar conhecimento, por edital afixado na **UNISULMA/IESMA**, um dia após o término das inscrições para fazer opção por outro curso ou cancelar sua inscrição.

3. PROVAS

Art.13º - Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE) e aprovados pela Administração Superior da Faculdade.

Art.14º - Será concedido tratamento especial aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla), bem como àqueles que, a critério médico devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O candidato que, a critério médico devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar a prova nas salas indicadas para esse fim, deverá realizá-la em local especialmente designado pela coordenação, dentro do local em que estiverem ocorrendo

provas Processo Seletivo. Para usufruir dessa condição, o candidato deverá solicitar no protocolo da **UNISULMA/IESMA**, por meio de requerimento acompanhado do respectivo atestado médico, a realização da prova em sala especial.

Art.15º - O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos, em suas áreas exceto para os portadores de deficiência visual, que terão a opção auditiva/oral (gravador).

§ 1º - Os procedimentos e os critérios para a correção são de responsabilidade da COPEVE.

§ 2º - Nas provas, o candidato usará um caderno de questões e uma Planilha-Resposta identificando e numerados adequadamente.

§ 4º - É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta numeração da Planilha-Resposta, vedada qualquer modificação (não há 2ª via).

Art.16º - Será eliminado o candidato que, durante a aplicação das provas, usar meios ilícitos para respondê-las ou praticar atos contrários às normas do concurso;

Art.17º - Para ter acesso ao local das provas, candidato deverá apresentar o comprovante de Inscrição e o documento de identidade apresentado no ato de inscrição e registrado no Cartão de Identificação, portando ainda o material necessário para a realização das provas (esferográfica azul ou preta, lápis ponta grossa e borracha).

Art.18º - Será impedido de realizar as provas o candidato o que chegar atrasado em relação ao prazo limite de entrada no local das provas.

§1º - Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo 01 (hora) minutos antes do horário estabelecidos por este Edital.

§2º - O portão de entrada do prédio onde serão realizadas as provas será fechado no horário do início da prova.

§3º - Os relógios da COPEVE serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa (telefone nº 130).

4. CORREÇÃO

Art.19º - As provas serão corrigidas da seguinte forma:

a) As provas de questões objetivas terão suas Planilhas Respostas tabuladas por leitura ótica.

b) As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a dez.

Art.20º - Será atribuída nota zero ao candidato que:

I. Assinar e desenvolver a Redação fora dos locais indicado;

II. Desenvolver o texto a lápis;

III. Escrever o texto de formar ilegível;

- IV. Fugir ao tema proposto e à tipologia escolhida;
- V. Entregar folha de Redação sem elaboração do texto.

5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.21º - A Comissão Organizadora divulgará a lista dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas em cada habilitação ou curso.

Art.22º - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando, a maior nota de Conhecimentos Gerais/Atualidades. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art.23º - A pontuação final será atribuída pela totalização dos pontos das provas.

Art.24º - Não se concederão, em nenhuma hipótese, revisão de provas, segunda chamada, pedido de vista ou recontagem de desempenhos.

Art.25º - As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, com base no total de pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo.

Art.26º - Caberá à COPEVE homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos e habilitações.

Art.27º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

Art.28º - Somente serão considerados oficiais válidos, para todos os efeitos, as listas dos classificados publicadas pela **UNISULMA/IESMA**.

Parágrafo Único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que à **UNISULMA/IESMA** não cabe responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

6. MATRÍCULA

Art.29º - Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

Art.30º - Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e duas cópias da Cédula de Identidade;

- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e duas cópias do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e duas cópias da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta telefônica);
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

§1º - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico da **UNISULMA/IESMA**, para confirmação do registro acadêmico e efetivar ocupação de sua vaga.

§2º - Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§3º - O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, em conformidade com a classificação por curso verificada no Relatório Complementar.

Art.31º - Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou meios ilícitos.

Art.32º - Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da Direção Geral da Instituição.

Art.33º - O candidato classificado que desejar pedir Aproveitamento de Estudos de disciplinas cursadas em outros Cursos de Ensino Superior deverá protocolizar o pedido acompanhado de Histórico Escolar e Programas das disciplinas cursadas, junto ao Protocolo até a data limite previsto no Calendário Acadêmico.

Art.34º - Fica estabelecido que, se qualquer das turmas dos cursos oferecidos não completar o número mínimo de 30 alunos matriculados, o curso será inviabilizado e os alunos já matriculados nesta situação, não serão prejudicados, terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

Art.35º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Superior da UNISULMA.

Art.36º - Em cumprimento à Portaria 1647/00 – SESU/MEC, e **UNISULMA/IESMA**

Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA

Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA

Rua São Pedro, 11, Nova Imperatriz – CEP: 65907-070 – Imperatriz/MA – Fone (99) 21010202 Site: www.unisulma.edu.br

- CNPJ: 04.564.299/0001-68



informa que os cursos de que trata o presente Edital foram autorizados.

Art.37º - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Imperatriz/MA, 31 de outubro de 2016.

Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida

Diretora Geral

**MODELO DE REQUERIMENTO
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE ENFERMIDADE**

REQUERIMENTO

_____, candidato
(nome do candidato)

Inscrito no curso de _____, com inscrição nº _____
(nome do curso/ habilidade)

Residente no endereço _____, nº _____

Bairro _____, fone () _____, código de enfermidade _____

requer a V.S.a condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo da Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

N. termos

P. Deferimento

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Documento de identidade nº _____

CPF nº _____

**MODELO DE REQUERIMENTO
PARA USO DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

REQUERIMENTO

_____, candidato
(nome do candidato)

Inscrito no curso de _____, com inscrição nº _____
(nome do curso/ habilidade)

Residente no endereço _____, nº _____

Bairro _____, fone () _____, portador de

requer a V.S.a condições especiais para fazer as provas do Processo Seletivo da Unisulma/IESMA, anexado Atestado Médico.

N. termos

P. Deferimento

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Documento de identidade nº _____

CPF nº _____